




**MARIA HELENA REIS PINTO**  
Agente de Execução

<b>CITAÇÃO EDITAL ELECTRÓNICA</b> Artigo 28.º da Portaria n.º 331-B/2009 de 30 de Março	
Data de afixação 31-01-2012	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CITANDO</b>	
Natalina Ferreira Santos, com o número Fiscal 195251210, com o número de identificação civil 10937984	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
N.º do Processo:1747/11.1TBPBL Pombal - Tribunal Judicial - 2º Juízo Exequente:Banco Comercial Português, S.A. Executado(s):Manuel Fernando Ferreira e outros Valor:177.967,65 € <b>Referencia interna:PE/301/2011</b>	
<b>EDITAL</b>	
<p>Caro(a) Senhor(a):</p> <p>Este edital visa avisá-lo(a) de que corre, contra si, um processo de execução num tribunal judicial que pode ter como resultado a penhora dos seus rendimentos ou a venda dos seus bens.</p> <p>A partir da data de afixação deste edital tem pelo menos 50 dias para:</p> <p>1. Pagar a dívida ao(s) Exequente(s) do processos, supra-identificados.</p> <p>A quantia em dívida (que engloba já os custos com a execução) é de 186.866,03 Euros, podendo ser acrescida de despesas e honorários devidos após a afixação deste edital.</p> <p>Pode efectuar o pagamento via multibanco/home banking como indicado a baixo ou contactando por telefone, fax, e-mail ou carta o escritório do Agente de Execução ou dirigindo-se ao seu escritório (p.f. consulte as indicações no rodapé do documento).</p> <p>2. Dirigir-se ao tribunal Pombal - Tribunal Judicial no sentido de se defender, opondo-se a esta execução. Neste caso, pode ser obrigatório que se faça representar por advogado (p.f. consulte a fundamentação legal na página seguinte).</p> <p>3. No prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data de afixação do presente edital será efectuada publicação de anúncio electrónico, no endereço electrónico <a href="http://www.tribunaisnet.mj.pt">http://www.tribunaisnet.mj.pt</a>.</p>	
<b>ASSINATURA</b>	
Pagamento por Transferência Bancária Descritivo 1747_11.1TBPBL NIB 0033 . 0000 . 45374327970 . 05 Montante186.866,03 €	 O Agente de Execução <b>MARIA HELENA REIS PINTO a)</b> Cédula Profissional: 3279

a) Comunicação Telemática nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 202/2003 de 10 de Setembro alterado pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro e em conformidade com Despacho n.º 7196/2004, de 12 de Abril (DR 12 Abril) do Director Geral da Administração da Justiça.



**MARIA HELENA REIS PINTO**  
Agente de Execução

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
alínea g) do artigo 28.º da Portaria n.º 331-B/2009 de 30 de Março
<p>Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º do Código Processo Civil (CPC), correm éditos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente anúncio, citando o(a) ausente <b>Natalina Ferreira Santos</b>, com ultima residência conhecida <b>Rua Esperança 10 - 3105-420 Palhaça</b> para no prazo de <b>vinte dias</b>, decorridos que seja o dos éditos, pagar ou deduzir oposição à execução acima identificada nos termos do artigo 813.º do CPC.</p> <p>Nos termos do n.º 1 do artigo 818.º do CPC, o recebimento da oposição só suspende o processo de execução quando o oponente preste caução ou quando, tendo o oponente impugnado a assinatura do documento particular e apresentado documento que constitua princípio de prova, o juiz, ouvido o exequente, entenda que se justifica a suspensão.</p> <p>O duplicado do requerimento executivo e a cópia dos documentos encontram-se à disposição do citando na secretaria do Tribunal ou escritório do agente de execução.</p>
MEIOS DE OPOSIÇÃO
<p>Nos termos do disposto no artigo 60º do C.P.C. e tendo em consideração o valor do processo, para se opor a execução (que terá de ser apresentada no Tribunal supra identificado), é obrigatória a constituição de advogado quando o valor da execução é superior à alçada do tribunal de primeira instância (5.000,00 euros).</p> <p>A apresentação de oposição implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.</p>
COMINAÇÃO EM CASO DE REVELIA
<p>Caso não se oponha à execução no prazo supra indicado e não pague ou caucione a quantia exequenda, segue-se a PENHORA dos bens necessários para garantir o pagamento da quantia exequenda, juros e acréscimo das despesas previsíveis a que se refere o n.º 3 do art. 821.º do CPC.</p>
DO PAGAMENTO, E DAS DESPESAS E HONORÁRIOS DO AGENTE DE EXECUÇÃO
<p>Poderá efectuar o pagamento da quantia exequenda, juros e despesas de acordo com as instruções constantes da primeira página.</p> <p>Os honorários e despesas do agente de execução nesta data estimam-se em 250,00 Euros sem prejuízo de posterior revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 12º da Portaria n.º 331-B/2009, de 30/03.</p>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
<p>Sendo requerido benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação do apoio judiciário.</p> <p>O prazo processual, estabelecido por lei ou fixado por despacho do juiz, é contínuo, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais (que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto) salvo se a sua duração for igual ou superior a seis meses ou se tratar de actos a praticar em processos que a lei considere urgentes. Quando o prazo para a prática do acto processual terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Os tribunais consideram-se encerrados quando for concedida tolerância de ponto (Conferir artigos 143º e 144º do Código Processo Civil e o artigo 12º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 43/2010 de 3 de Setembro)</p>